



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2026  
DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
PROTOCOLO Nº 5082  
Data 03/06/26 Hora 09:13  
Mariza de Fátima Duarte Lampert  
Aux. Serv. Complementares  
Mat. 91650  
Dois Irmãos das Missões/RS

**“CARACTERIZADO E DEFINIDO COMO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE DE AMPLIAR O REGIME DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA CONTRATADA EMERGENCIALMENTE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVOCAR SERVIDORA PÚBLICA CONTRATADA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

## PROJETO DE LEI

**Artigo.1º** - Fica pelo presente, caracterizado e definido como excepcional interesse público a necessidade de ampliar o regime de trabalho em regime suplementar da professora de séries iniciais e inglês TAIANA GIRARDI CAVALHEIRO de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação se faz necessária em virtude da falta de pessoal e da a necessidade imprescindível de contratação de um profissional para cobrir as complicações da gravidez da professora VIVIANE AZEREDO e a sua licença maternidade.

**Parágrafo Segundo** – Pelo trabalho em regime suplementar de mais 20 (vinte) horas semanais, a servidora convocada perceberá remuneração adicional na mesma base do regime normal de trabalho, cuja base de cálculo será sua remuneração integral, respeitando os direitos, garantias e obrigações já estipulados nas Leis Municipais.

**Parágrafo Terceiro** – A convocação de que trata o *caput* deste artigo é a título precário, podendo ser cessada a qualquer tempo.

**Parágrafo Quarto** - O valor percebido pelo regime suplementar de trabalho, não se incorporará ao salário do servidor, integrará o salário de contribuição previdenciária e servirá como base para o cálculo da gratificação natalina e férias.

**Artigo.2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

**Artigo.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 02 DE JUNHO DE 2026.**

  
**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 036/2026, que **“CARACTERIZADO E DEFINIDO COMO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE DE AMPLIAR O REGIME DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA CONTRATADA EMERGENCIALMENTE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVOCAR SERVIDORA PÚBLICA CONTRATADA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei visa autorizar o Executivo Municipal a convocar servidora contratado para trabalhar em Regime Suplementar.

A convocação se faz necessária em virtude da falta de pessoal e da a necessidade imprescindível de contratação de um profissional para cobrir as complicações da gravidez da professora VIVIANE AZEREDO e a sua licença maternidade.

Diante do exposto, contamos com a proverbial atenção dos Nobres Edis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço, solicitamos a aprovação em regime de urgência da presente Projeto e Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 02 DE JUNHO DE 2026.**

  
**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000  
Dois Irmãos das Missões - RS

[www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

[administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

